



VEREADORA AMANDA PASCHOAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose, em caráter temporário indeterminado.

Art. 2º A Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose tem como objetivo propor, analisar, desenvolver estudos, formular ações e políticas públicas de promoção da cidadania, saúde e dignidade, bem como apoiar e viabilizar iniciativas e ações da sociedade civil sobre o tema, receber e encaminhar denúncias locais, realizar fiscalizações à equipamentos públicos, requerer informações e de combate efetivo à sorofobia e aos estigma na cidade de São Paulo.

Art. 3º A Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose é criada para o cumprimento das seguintes finalidades:

I - Promover e defender a cidadania, saúde, assistência social, educação, trabalho, segurança alimentar, habitação e os direitos humanos de pessoas que vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Hepatites Virais e Tuberculose, dentro dos marcos da Constituição Federal e dos instrumentos internacionais de direitos humanos;



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

II - Propor ações e projetos legislativos, articular votações em comissões e plenárias sobre matérias que impactam os direitos de pessoas que vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), defendendo proposições que promovam a cidadania e o combate ao preconceito e discriminação;

III - Acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais de promoção da saúde e cidadania das pessoas com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), especialmente as ações do Centros de Testagem e Aconselhamento (CTA), Estação Prevenção, políticas e programas de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), Profilaxia Pós-Exposição (PEP), Terapia Antirretroviral (TARV), a Rede Municipal Especializada em IST/Aids, e outros serviços;

IV - Promover debates, simpósios, audiências públicas, seminários e eventos pertinentes à promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), inclusive hepatites virais e tuberculose;

V - Apoiar e acompanhar as instituições públicas e privadas que trabalham na promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos das pessoas com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Hepatites Virais e Tuberculose,;

VI - Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento municipal com objetivo de ampliar os investimentos nos programas governamentais e equipamentos públicos de promoção e defesa da cidadania, saúde e dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), Hepatites Virais e Tuberculose;

VII - Monitorar e fiscalizar as matérias de interesse da Frente Parlamentar junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

VIII - Articular e defender a ampla participação social e popular na formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas para pessoas que vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

IX - Realizar cooperação com as universidades públicas e privadas para campanhas de prevenção e cuidado com as populações vulneráveis à HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

X - Garantir o direito a isenção de tarifa no transporte público para pessoas com HIV/Aids e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST);

XI - Garantir a educação, rastreio, investigação e tratamento relacionadas à coinfeção de tuberculose ativa em pessoas que vivem com HIV/Aids (TB-HIV).

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose serão presididos pela parlamentar proponente e contará com apoio de um(a) Vice-Presidente e um(a) secretária.

Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros colaboradores, de representantes de entidades, representações de classe, de movimentos sociais e de grupos organizados, envolvidos com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose serão públicas, na sede da Câmara Municipal de São Paulo ou em outro local, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo Único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 6º A Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose realizará reuniões,



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

seminários, audiências públicas, conferências, encontros, simpósios e outras atividades afins, com representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, associações, representantes de classe, especialistas, com objetivo de orientar políticas públicas e discussões locais e nacionais sobre direitos e cidadania das que Vivem com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Art. 7º A Frente Parlamentar produzirá relatório final, que será publicado pela Câmara Municipal de São Paulo, nos quais apresentará a síntese de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros, realizar cursos, seminários e congressos para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade e das pessoas com HIV/AIDS ou quaisquer outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Art. 8º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

§ 1º O Portal da Câmara Municipal de São Paulo manterá um ícone de acesso aos trabalhos da Frente Parlamentar, com a relação de membros e agenda de atividades;

§ 2º É obrigatório que a Câmara Municipal de São Paulo forneça todos os recursos de acessibilidade para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às reuniões e quaisquer atividades e informações disponíveis da Frente Parlamentar, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de criação da Frente Parlamentar Municipal de Políticas Públicas em HIV-Aids/ Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose possui o objetivo de formular ações, políticas públicas, levantamentos de dados qualificados e formas de promoção da cidadania, dignidade e saúde, considerando também o combate à sorofobia, termo utilizado para tratar do estigma, preconceito, medo e discriminação contra em função da sorologia.

Em 2016, o Ministério da Saúde substituiu a nomenclatura “Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs)” para “Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)”, seguindo prática da Organização Mundial de Saúde (OMS). Ainda que pareça uma alteração simples, representa um avanço para a redução do estigma contra pessoas que vivem com alguma IST, já que, de acordo com o Fundo Positivo, esse termo “ênfatiza que a transmissão não é necessariamente um indicativo de uma condição de saúde ruim ou uma falha pessoal”¹. Atualmente, são mais de 30 IST identificadas, cujas causas podem ser por vírus, bactérias ou parasitas. Enquanto esses dois últimos grupos podem ser curados com antibióticos, o tratamento voltado para IST causadas por vírus está no uso de medicamentos para diminuição dos sintomas e da carga viral, assim como do risco de propagação da infecção.

Dentre as mais conhecidas e estigmatizadas, estão o HIV e a Aids. A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Aids) ocorre em estágios mais avançados da infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV), vírus que enfraquece o sistema imunológico e aumenta o risco de doenças graves. São várias as estratégias de prevenção, como o uso de preservativos, seringas individuais e medicações como a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP), que deve ser tomada antes de situações de risco de infecção, a Profilaxia Pós-Exposição (PEP), administrada em casos de urgência após exposições de risco, e a Prevenção Combinada, estratégia que mescla intervenções comportamentais, biomédicas e

¹ Disponível em:

<<https://fundopositivo.org.br/portalmpos/o-que-e-ist-entenda-por-que-a-sigla-substituiu-o-termo-dst/>>
Último acesso em: 02.09.2025

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

estruturais aplicadas em diferentes níveis (individual, nos relacionamentos, comunitário e social), partindo da premissa de que o melhor método é aquele que atende as necessidades de cada pessoa. Para quem já convive com o HIV, a Terapia Antirretroviral (TARV) é tratamento adequado, o que possibilita que a pessoa fique indetectável, o que significa que o HIV torna-se intransmissível².

Existem razões históricas, sociais e políticas por trás do estigma voltado contra pessoas que convivem com HIV/Aids. A epidemia de HIV/Aids teve início no Brasil nos anos 80, período marcado não somente pela doença em si, mas também, e principalmente, por uma série de preconceitos - muitas vezes endossados pelo poder público. A falta de informações científicas e tratamentos eficazes tornaram o HIV/AIDS uma sentença de morte, tendo sido pejorativamente apelidada de “câncer gay”. Em 1996, o Sistema Único de Saúde (SUS) passou a distribuir gratuitamente os medicamentos antirretrovirais, medida que, além de pioneira, tornou-se referência em todo mundo. Em boa parte, isso é fruto da mobilização de organizações da sociedade civil organizada em prol dos direitos de pessoas vivendo com HIV/Aids, em prol do acesso a tratamento, informação e políticas de prevenção. A articulação entre governo e sociedade foi fundamental para a construção de uma abordagem de saúde efetiva e apoiada nos direitos humanos, agregando também o cuidado e atenção a outras IST.

O Boletim Epidemiológico de 2024³ do Ministério da Saúde alerta que, entre 2007 e junho de 2024, foram notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) 541.759 casos de infecção pelo HIV no Brasil, com aumento significativo após a pandemia (24,1%). Desses, 24,8% de registro de HIV ocorreram no sexo masculino, predominância de homens que fazem sexo com homens (HSH). Em termos de faixa etária, 23,2% dos casos ocorreu em jovens de 15 a 24 anos e 34,9% em adultos de 25 a 34 anos. O documento também alerta para as populações mais afetadas pelo HIV, que incluem pessoas trans, homens que fazem sexo com homens, pessoas que fazem uso de drogas injetáveis, profissionais do sexo e pessoas privadas de liberdade.

² Disponível em: <<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada>> Último acesso em 26.08.2025

³ Disponível para download em: <<https://unaids.org.br/estatisticas/>> Último acesso em 02.09.2025

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

Observando apenas os casos de 2023 (46.495), 63,2% eram de pessoas autodeclaradas negras (49,7% de pardos e 13,5% de pretos). Em outubro de 2023, o Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o HIV e Aids (Unaid) propõe que a epidemia de aids possa ser eliminada como problema de saúde pública até 2030, desde que se alcancem as “metas 95/95/95”. Elas consistem em: diagnosticar 95% das pessoas que vivem com HIV ou Aids; tratar 95% delas com antirretrovirais; e alcançar a supressão viral em 95% das que estão em tratamento⁴.

Para além de uma questão de saúde física, a luta por dignidade de pessoas que vivem com HIV, Aids ou outras IST também envolve romper com estigmas sociais em forma de julgamentos morais, exclusão social, assédio, perda de emprego e dificuldades no acesso a tratamentos e testes, o que pode levar ao isolamento, dificultar a adesão ao tratamento e gerar problemas de saúde mental. O Índice de Estigma em relação às pessoas vivendo com HIV e AIDS é uma ferramenta cujo objetivo é detectar e medir o estigma e a discriminação relacionados ao HIV a partir da perspectiva das pessoas vivendo com HIV e AIDS. Dados do estudo de 2025 revelam que 52,9% das pessoas que vivem com HIV no Brasil já vivenciaram algum tipo de discriminação em função de sua sorologia ao longo da vida e 38,8% relataram fofocas ou algum tipo de comentário discriminatório por familiares. Dentre as violações dos direitos humanos de quem convivem com o HIV/Aids estão a discriminação institucional, quebra de sigilo, exposição não consentida, coerção em serviços de saúde e violência física⁵.

A mudança desta realidade exige não apenas políticas públicas de saúde voltadas à prevenção e tratamento, mas, também, do combate ao preconceito e estigmas contra pessoas que vivem com HIV/Aids e outras IST, o que exige, principalmente, posturas propositivas de articulação e coordenação política para a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

⁴ Disponível em: <https://prefeitura.sp.gov.br/documents/d/saude/rg2124-vf_compressed-pdf>
Último acesso em 26.08.2025

⁵ Disponível em: <<https://unaid.org.br/indice-estigma/>> Último acesso em 26.08.2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Em razão do exposto, contamos com os nobres pares para aprovação desta proposta de Frente Parlamentar.

Sala de Sessões, em ____ de setembro de 2025.

Assinatura manuscrita de Amanda M. Paschoal em tinta azul, sobre uma linha horizontal.

Amanda Paschoal

Vereadora PSOL/SP